DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 006/2020.
De 21 de fevereiro de 2020.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - De acordo com o disposto na Lei n.º 794, de 01/12/1993; Lei n.º 898, de 07/05/1997; Lei n.º 1246, de 16/02/2011 e Resoluções do Conanda n.ºs 105,106 e 116 que dispõe sobre parâmetros para nomeação de membros do Conselho Municipal, ficam nomeados os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Marabá Paulista, biênio 2020/2021.

I - REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR.....: ISABELLE CRISTINA ARAÚJO

RG: 48.407.786-7 CPF: 397.576.618-21

SUPLENETE.....: DIEGO DE OLIVEIRA PRADO

RG: 40.773.455-3 CPF: 348.088.658-23

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

MEMBRO TITULAR.....: LETÍCIA ESPÍNDOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RG: 42.039.350 CPF: 349.981.548-69

SUPLENETE.....: GILDA DA SILVA

RG: 23.252.981-4 CPF: 097.714.038-50

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR.....: BIANCA LOUISE ALBERTIM VERÍSSIMO

RG: 41.713.586-5 CPF: 457.436.428-93

SUPLENETE.....: PAULA APARECIDA DOS SANTOS

RG: 32.034.735 CPF: 306.408.480-10

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL– SOCIEDADE CIVIL:

REPRES. SOCIEDADE CIVIL – IGREJA CATÓLICA E APOSTÓLICA ROMANA:

MEMBRO TITULAR.....: EDNEIA RIBEIRO

RG: 40.773.521-5 CPF: 342.707.168-51

SUPLENETE.....: GISELLE POMPEO ARFELLI

RG: 26.685.781-4 CPF: 278.664.158-62

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

MEMBRO TITULAR.....: CARLOS HENRIQUE ZACARIAS DE ALMEIDA

RG: 41.049.661-3 CPF: 348.378.558-22

SUPLENETE.....: VANDERLEI GONÇALVES DE SÁ

RG: 41.385.419-9 CPF: 323.413.738-05

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROD. RURASIS DO MUNICÍPIO :

MEMBRO TITULAR.....: ELZENITO RIBEIRO LISBOA

RG: 16.623.080 CPF: 067.574.648-05

SUPLENETE.....: INÊS AUGUSTA DE OLIVEIRA LISBOA

RG: 20.951.047 CPF: 097.393.898-64

ARTIGO 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remunerados, mas seu desempenho será considerado como serviço público relevante ao Município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal-SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo